



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

24.170.620/0001-37
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMERCIO
EIRELI EPP
49 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC
CEP 89882-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/ME sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **DIOGO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Planalto Alegre/SC, Rua do Comércio, sn, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.170.620/0001-37, neste ato representado por seu representante Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF, sob o nº 005.501.609-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3408161, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, Processo Licitatório nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Diretor (a) ou Merendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria de Educação e pela nutricionista do município, Sra. Juliana Piaia ou Sra. Pamela Capelari.

3.4. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas com a assinatura do diretor e carimbo da escola a qual foi entregue os produtos à responsável do Setor da Secretaria Municipal da Educação, Sra. Juliana Piaia ou Pamela Capelari.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.6. Os gêneros alimentícios que não seguirem os requisitos descritos serão devolvidos aos estabelecimentos e estes devem encaminhar novo produto à escola.

3.7. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

24.170.620/0001-371
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO
EIRELI EPP
49 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC
CEP 89862-000

3.9. Deverão estar isentas de:

- 3.9.1. Substâncias terrosas,
- 3.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 3.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 3.9.4. Sem umidade externa anormal.
- 3.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
- 3.9.6. Isenta de enfermidades.
- 3.9.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.9.8 As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 47.098,60 (quarenta e sete mil noventa e oito reais e sessenta centavos).

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2036 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2035 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2164 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais/produtos será realizada pelo (a) Diretor (a) de cada escola solicitante, pela nutricionista do município Sra. Juliana Piaia e pela Secretária Municipal da Educação Sra. Carmen Ivonete Giovenardi.
- 18.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

24.170.620/0001-371
I.E.: 25.829.997-7
PARANÁ FOODS COMERCIO
EIRELI EPP
49 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC
CEP 89882-000

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.
- i) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;*



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

124.170.629/0001-371
I.E.: 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO
EIRELI EPP
49 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC
CEP 89882-000

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 28 de janeiro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE

Prefeito Municipal, em exercício
Município Contratante

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

Mariana Mahl:

CPF: 038.506.520-50

Diane Freo Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76

24.170-620/0001-371

I.E.: 25.829.397-7

PARANÁ FOODS COMÉRCIO

EIRELI EPP

49 2020-0215 / 2020-0216

Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC
CEP 89882-000



**FREDERICO
WESTPHALEN**
MUNICÍPIO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Preço Presencial	Nº da Licitação:	4	Data da Licitação:	28/01/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino	Situação:	Julgada			
Fornecedor Vencedor:	PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	Email:	matheusmorani@hottmail.com	CNPJ/CPF:	24.470.620/0001-37	Código:	97887	
Telefone: (49) 2020-0215								
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
3		200,000	PAC	Açocolado: Sabor chocolate, em pó homogêneo, instantâneo, solúvel. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.	2841 LEO	2,33000	466,00	Lance
5		200,000	KG	Arroz de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	1746 BELA	3,34000	668,00	Lance
20		130,000	KG	Colorau: Tipo vermelho, em pó, fino, homogêneo. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas ou 1Kg.	2809 BELA	6,28000	816,40	Proposta
23		600,000	PAC	Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada porção de 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos, 0,7g de gordura total, 1,0g de fibras alimentares e 75 ug de ácido fólico. Pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	2877 GARDENIA	8,27000	4.962,00	Proposta
31		13.000,000	L	LEITE (Longa Vida): Tipo Integral (UHT, embalagem longa vida, de 01 litro. Lactilar. Classe média, tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituido de grãos ínteiros e sados, com unidade permitida em lei, isento de material tóxico e sujidades. Porção de 60 gramas deverá conter exatamente: 170 kcal de valor energético, 27 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas e 0,7 gramas de gordura total. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	5332 LATVIDA ARBAZAV/BELA	2,71000 7,25000	35.230,00 2.175,00	Proposta Lance
34		300,000	KG					
48		20,000	KG	Orégano: Deverá ser constituido por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, chato e sabor próprio. Embalagem 500g.	2784 BELA	30,25000	605,00	Proposta
50		30,000	KG	Pó para preparo de gelatina, sabor morango: Embalagem de 1 kg. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1661 LEO	7,48000	224,40	Proposta
51		30,000	KG	Pó para preparo de gelatina, sabor limão: Embalagem de 1 kg. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	1660 LEO	8,28000	248,40	Proposta
52		30,000	KG	Pó para preparo de gelatina, sabor abacaxi: Embalagem de 1 kg. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	3008 LEO	8,28000	248,40	Proposta
54		250,000	KG	Sagu: Origem de mandioca, tipo 1, Livre de sujidades e materiais não pertencentes a espécie. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	2242 BELA	5,82000	1.455,00	Lance
Total de itens vencidos:						11	47.098,60	

24.170.620/0001-37
 I.E.: 25.829.397-1
 PARANA FOODS COMÉRCIO
 EIRELI EPP

Total das Propostas Vencedoras:

47.098,60